



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.651, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a reorganização dos Comitês Estadual, Regionais, Municipais e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Materna e dos Comitês de Prevenção de Mortalidade Infantil.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS a Rede Cegonha e suas alterações;
- a Portaria GM/MS nº 650, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação regional e municipal da Rede Cegonha;
- a Portaria GM/MS nº 930, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 3.062, de 21 de dezembro de 2011, que aprovou a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Minas Gerais;
- a Portaria GM/MS nº 1.228, de 13 de junho de 2012, que aprova Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implementação;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 826, de 14 de junho de 2011, que aprova a adesão do Estado de Minas Gerais e de seus municípios na Rede Cegonha e na Rede de Atenção às Urgências/Emergências conforme normatização do Ministério da Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 896, de 17 de agosto de 2011, que aprova a região inicial de implementação da Rede Cegonha, os critérios para a apresentação de projeto ao Ministério da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Saúde e a Rede de Maternidades e UTIs de Referência para a Gestante de Alto Risco;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.021, de 20 de dezembro de 2011, que aprova o financiamento inicial da Rede de Cegonha e o financiamento da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 0589, de 26 de outubro de 2004, que dispõe sobre os Comitês Estadual, Regionais, Municipais e Hospitalares de Prevenção da Mortalidade Materna, criados pela Resolução nº 098/95 e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 0590, de 26 de outubro de 2004, que dispõe sobre a criação dos Comitês Estadual, Regionais, Municipais e Hospitalares de Prevenção da Mortalidade Infantil e dá outras Providências;
- a Resolução SES/MG nº 3.526, de 27 de novembro de 2012, que aprova as normas gerais do repasse do recurso federal da Rede Cegonha dos municípios sob gestão estadual e do incentivo financeiro estadual complementar para custeio diferenciado do componente Parto e Nascimento da Rede de Atenção à Saúde da Mulher e Criança (Rede Viva Vida) das Macrorregiões Regiões Ampliadas de Saúde, contempladas pela Rede Cegonha no Estado de Minas Gerais;
- o Pacto pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil de, 08 de março de 2004;
- o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS - Portaria MS/GM nº 399 publicada em 22 de fevereiro de 2006 e regulamentada pela Portaria MS/GM nº 699, de 30 de março de 2006;
- o Manual dos Comitês de Mortalidade Materna do Ministério da Saúde de 2007;
- o Manual de Vigilância do Óbito Infantil e Fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal do Ministério da Saúde de 2009;
- a Ordem de Serviço SES/MG nº 788, de 03 de abril de 2013, que institui o Grupo de Trabalho para Redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal para o Estado de Minas Gerais;
- que a redução da Mortalidade Infantil e Materna são objetivos de Desenvolvimento do Milênio;
- a premência de pesquisar as principais causas de Óbitos Materno, Infantil e Fetal no Estado avaliando seu grau de evitabilidade;
- a necessidade de acompanhar os índices de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal no Estado de Minas Gerais;
- a necessidade de caracterizar os aspectos ligados à assistência à saúde da mulher (pré-natal, parto, aborto e puerpério) e da criança (assistência perinatal e o acompanhamento da criança no primeiro ano de vida) bem como seus aspectos institucionais, sociais, econômicos e culturais que influem nos índices de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;
- a necessidade de assessorar instituições responsáveis pelos serviços de assistência ao pré-natal, parto, puerpério, mulher em situação de abortamento, recém-nascido e à criança até um ano de



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

vida, orientando-os quanto às providências necessárias para redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

- a necessidade de reorganizar e unificar os Comitês de Prevenção de Mortalidade Materna e os Comitês de Prevenção de Mortalidade Infantil, criando um Comitê único de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal para integrar as ações de promoção, prevenção e acompanhamento da assistência à saúde da gestante, parturiente, puérpera, recém-nascido e criança até um ano de vida;

- que os Comitês de Prevenção da Mortalidade Materna e os Comitês de Prevenção da Mortalidade Infantil, constituem estratégias relevantes na compreensão das circunstâncias das ocorrências destes óbitos, na identificação dos fatores de risco e na definição de políticas de saúde dirigidas a sua redução e, portanto, fundamentais para a qualificação da assistência prestada à mulher no planejamento familiar, à gestante, parturiente, puérpera, à mulher vítima de abortamento, ao recém nascido e à criança até um ano de vida, a partir da investigação dos óbitos;

e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 197ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de novembro de 2013.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a reorganização dos Comitês Estadual, Regionais, Municipais e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Materna e os Comitês Estadual, Regionais, Municipais e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Infantil, na forma de Comitês Estadual, Regionais, Municipais e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2013.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.651, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).